



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### Dispensa de Licitação nº 90/2023

#### Vistos

O Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o senhor Rogério Bruno Lourenço, e por minha determinação, faz se necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE MOTOCROSS 2023**, conforme as especificações do termo de referência e as documentações anexas.

Determino pela contratação da empresa;

\* **RAULFF NUNES 07145036657**, inscrita no **CNPJ/MF nº 33.458.752/0001-50**, no valor de **R\$ 29.400,00** (Vinte e nove mil e quatrocentos reais), para Contratação de Empresa Especializada para a realização do campeonato de Motocross 2023, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

O Departamento de Compras justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela procuradoria municipal.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o senhor Rogério Bruno Lourenço esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE MOTOCROSS 2023**.

O Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 nos ensina que:

*“Art.245. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



*por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada, comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando, que já consta nos autos, comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o senhor Rogério Bruno Lourenço e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE MOTOCROSS 2023**.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 18 de outubro de 2.023.

Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito do Município de Guairá